



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 003/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL**, neste ato representada pelo seu Diretor, OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 419, a concordância da CONTRATADA, fl. 443, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 454, do Senhor Diretor-Geral, fl. 455 e as demais informações contidas no Processo nº **019.387/05-9**, resolvem aditar o Contrato nº 003/2007, com base na sua cláusula décima segunda, e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 003/2007 fica prorrogado de 24 de janeiro de 2009 a 23 de janeiro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços de tarifas e taxas atualmente praticados no referido contrato ficarão inalterados para o período ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

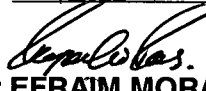
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039.

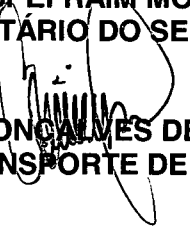
CLÁUSULA TERCEIRA

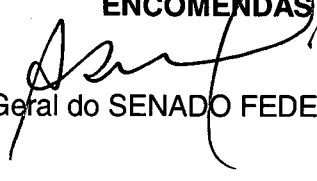
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2008.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL


Diretor-Geral do SENADO FEDERAL


Diretor da SADOCON